



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 -

Site : www.dourado.sp.gov.br

## LEI Nº. 1.554/2016 (De 08 de Abril de 2016)

**“Dispõe sobre a concessão de subvenção social à Associação Comunitária de Dourado”.**

**LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR,**  
Prefeito Municipal de Dourado, no uso  
de suas atribuições, faz saber que  
Câmara Municipal aprovou e ele  
promulga a presente Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação Comunitária de Dourado, inscrita no CNPJ nº 03.035.841/0001-22, com sede na Rua Amapá nº. 50, Jardim Paulista, entidade civil sem fins lucrativos, uma subvenção no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que será repassada mensalmente em 08 (oito) parcelas iguais de R\$ 1.000,00 (mil reais), iniciando-se a partir da publicação desta Lei e terminando em dezembro de 2016.

**Artigo 2º** - Tem a presente subvenção a finalidade de cobrir despesas de custeio da Entidade “Associação Comunitária de Dourado”, que em contrapartida divulgará eventos de interesse público, assim como auxiliará na divulgação e realização de eventos cívicos, culturais, educacionais, recreativos e de utilidade pública, nas áreas de saúde, segurança, educação, turismo, ambiental e todas as demais, no que se refere ao bem-estar social da população.

**Artigo 3º** - A subvenção autorizada no artigo 1º desta Lei deverá ser concedida àquela entidade através de repasses, até o dia 31 de dezembro de 2016 e onerará a dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito:

### 02.01 – DEPARTAMENTO DE GOVERNO

#### 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

14 - 3.3.50.43 - 04.122.0002.2.002 – Subvenções Sociais

**Artigo 4º** - A Associação deverá prestar conta a Prefeitura Municipal dentro do prazo legal.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 08 de Abril de 2016.

  
**LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal